

PORTARIA UNIFEBE nº 40/2020

Dispõe sobre a divulgação e entrega de informações cadastrais de alunos e dá outras providências.

A Reitora do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 22 do Estatuto da UNIFEBE,

Considerando, o disposto na Lei nº 13.709/18, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), alterada pela Lei nº 13.853/19, de 08/07/2019;

RESOLVE:

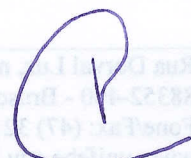
Art. 1º Proibir a divulgação ou entrega de informações cadastrais de alunos, tais como dados pessoais, situação financeira, contatos telefônicos e eletrônicos (e-mail), registros acadêmicos como notas, frequências, provas e demais atividades acadêmicas a terceiros sem a solicitação ou autorização expressa do referido aluno, respeitada a confidencialidade e privacidade das informações.

Parágrafo único. A entrega das informações supramencionadas poderá ser autorizada mediante Procuração específica ou, ainda, entregue ao pai ou responsável legal quando se tratar de menor de 18 anos.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo 1º as informações solicitadas ou requeridas por autoridade pública, civil ou militar, para instrução de processos administrativos ou judiciais, tais como inquéritos policiais civis ou militares, processos administrativos disciplinares, sindicâncias, processos decorrentes de avaliação de admissão em processo seletivo ou concurso público, processos de avaliação de desempenho de empregado público ou servidor público, bem como solicitações requeridas pelo Ministério Público ou pelo Poder Judiciário.

Art. 3º Os dados cadastrais para viagens de atividades de ensino, pesquisa ou extensão quando solicitados por terceiros, devem ser requeridos diretamente ao aluno ou, fornecidos pela UNIFEBE quando esta for autorizada pelo aluno.

Art. 4º O descumprimento da presente Portaria sujeitará o infrator a apuração de sua responsabilidade nos termos do Regimento Geral da UNIFEBE, sem prejuízo de outras medidas na esfera civil ou penal.





UNIFEBE

Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE

Reitoria

Art. 5º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração.

Art. 6º Fica revogada a Portaria UNIFEBE nº 44/18, de 31/08/2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 23 de março de 2020.

Prof.^a Rosemari Glatz
Reitora

